

DECRETO N° 259, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Define o sistema contábil para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2007 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e objetivando concretizar o uso de sistema contábil para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido como Sistema Oficial de Planejamento, Finanças e Contabilidade do Estado de Mato Grosso o Sistema Integrado de Planejamento, Finanças e Contabilidade do Estado de Mato Grosso – FIPLAN.

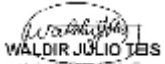
Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Fazenda, ouvida a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, responsável pela regulamentação do FIPLAN, num prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

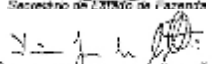
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.456, de 28 de dezembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de maio de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


WALDIR JÚLIO TES
Secretário de Estado de Fazenda


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral